

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) tapetes de vinil personalizados, tipo capacho, medindo aproximadamente 100 cm x 60 cm, com impressão em verniz, destinados à utilização nos prédios sede da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	2	Tapetes de vinil personalizados Tapete Material Superfície: Filamentos Vinil Entrelaçados, Material Base: Vinil, Tipo: Capacho. Medidas: 100cm X 60cm Personalizados conforme identidade visual institucional a ser definida pela Administração.	225,42	450,84

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25*

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para melhorar as condições de limpeza, conservação e organização dos acessos aos prédios da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, por meio da

utilização de tapetes tipo capacho, que auxiliam na retenção de sujeiras e umidade trazidas do ambiente externo.

Além da função prática, a aquisição de tapetes personalizados contribui para a padronização visual e valorização da identidade institucional do Poder Legislativo, proporcionando melhor apresentação dos espaços e recepção mais adequada aos munícipes, autoridades e demais visitantes.

A medida também auxilia na preservação dos pisos internos, reduzindo o desgaste e a necessidade frequente de limpeza, o que reflete em maior eficiência na manutenção das instalações.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover melhores condições de uso dos ambientes, organização e conservação do patrimônio público.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

- Cotação direta
- Painel PNCP
- Mídia/tabelas especializadas
- Contratações similares
- Notas Fiscais Eletrônicas

Estimativa oficial da despesa: R\$ 450,84

Para a obtenção do preço de referência, foi utilizado o critério da média dos valores obtidos na pesquisa de preço, nos termos da Resolução nº 004/2023, art. 7º, § 4º.

3.1. Validade da proposta:

10 dias contados da data de sua apresentação.

3.2. Da forma de apresentação das propostas:

3.2.1. A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.2.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf

4. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal, em até 15 dias úteis contados da ordem de serviço.

Sede da Câmara Municipal de Altinópolis – PODER LEGISLATIVO
Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP
CEP: 14.357-270.
Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h
Telefone para avisos sobre a entrega: (16) 9.9996-3081 (whatsapp)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Funcional	Natureza
01.01.02	01.122.0001.2051	3.3.90.30.21

6. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em até 5 (cinco) dias ÚTEIS a partir do recebimento da nota fiscal**. A nota deverá ser enviado via e-mail financeiro@camaradealtinopolis.dp.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

8.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.3. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para a formalização da contratação a emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço unitário.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. De acordo com o artigo 40, III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação referida no Capítulo “Da Habilitação”, poderá ser dispensada, porém como condição de participação nesta dispensa, faz-se necessária a apresentação das seguintes documentações:

- I. Inscrição do CNPJ: Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS): Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos

da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

10.2. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 16 de março de 2.026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo

Agente de Contratação (Ato da Mesa nº 06/2026)